



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Requerimento Nº:** 000081/2025 - 09/07/2025

**Local/Setor:** 00000135 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### 1 - DO OBJETO:

1.1- O presente termo de referência tem por escopo subsidiar a Contratação de empresa especializada no fornecimento de picolé, pipoca e algodão-doce, contemplando a Escola EMEFTI "Governador Lacerda de Aguiar", localizada na Rua Domingos Martins, nº 100, Sapucaia, Baixo Guandu - ES, de acordo com o cronograma, em comemoração ao Dia do Estudante e Encerramento do Ano Letivo, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme relacionados no Anexo I do presente termo.

### 1.2 - DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que o Município de Baixo Guandu aderiu ao Edital de Chamamento Público número 001/2021 do Programa Capixaba de Fomento à implementação de Escolas Municipais de Ensino Fundamental em tempo Integral (PROETI), instituído pela Lei Estadual nº 11.393, de 03 de setembro de 2021, com a finalidade de fomentar a criação, implementação e fortalecimento de escolas municipais em tempo integral.

No âmbito do referido Programa, foi contemplada especificamente a escola EMEIEF Governador Lacerda de Aguiar, para implementação de 284 (duzentas e oitenta e quatro) matrículas em Tempo Integral na referida Unidade de Ensino, sendo a única unidade escolar vinculada ao termo de compromisso assinado entre a Prefeitura de Baixo Guandu e a Secretaria de Estado de Educação - SEDU - ES.

O Dia do Estudante, comemorado em 11 de agosto, é uma data significativa para valorizar a importância da educação e reconhecer o papel fundamental dos estudantes na construção de uma sociedade mais justa, consciente e preparada para os desafios do futuro. Pensando nisso, a realização de um evento voltado para as crianças busca, além de celebrar a data, proporcionar momentos de aprendizado, socialização e lazer, fundamentais para o desenvolvimento integral dos pequenos.

A iniciativa visa estimular o interesse pela escola e pelo conhecimento, promovendo atividades lúdicas, culturais e esportivas que reforcem valores como cooperação, respeito, criatividade e cidadania. Além disso, o evento se configura como uma oportunidade de fortalecer os vínculos entre alunos, professores, familiares e a comunidade escolar, contribuindo para um ambiente educacional mais acolhedor e motivador.

Dessa forma, a realização deste evento no Dia do Estudante justifica-se pela sua relevância pedagógica, social e emocional, promovendo experiências significativas que vão além do contexto formal de sala de aula, valorizando cada criança como protagonista do seu próprio processo de aprendizagem.

Considerando ainda que durante o brincar, a criança adquire habilidades para se tornar capaz de aprender a aprender, seja por meio de suas ações sobre os objetos e pessoas, seja por suas reações a esses estímulos, ou seja, ela é ativa em seu desenvolvimento. Isto posto, iremos realizar um dia lúdico com as crianças matriculadas na Escola EMEFTI "Governador Lacerda de Aguiar", do município de Baixo Guandu com a realização de atividades que terão como finalidade proporcionar as crianças a garantia de acesso e efetivação dos direitos referentes ao lazer, a cultura, a dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de proporcionar as crianças momentos de convivência saudável, criativa e construtiva.

A realização de um Dia Lúdico de Encerramento do Ano Letivo visa proporcionar um momento de celebração, integração e lazer aos alunos, reconhecendo a importância do brincar como ferramenta pedagógica fundamental para o desenvolvimento integral da criança.



## TERMO DE REFERÊNCIA

Além disso, o evento visa valorizar o encerramento de um ciclo escolar, promovendo um ambiente alegre e acolhedor que favoreça o fortalecimento dos vínculos entre colegas, professores, equipe pedagógica e comunidade escolar. Atividades lúdicas também auxiliam na redução do estresse, na elevação da autoestima e no estímulo ao protagonismo infantil, aspectos importantes para a formação cidadã.

Por fim, proporcionar um dia especial aos alunos é uma forma de reconhecimento pelo empenho e evolução alcançados ao longo do ano letivo, fortalecendo a escola como espaço de desenvolvimento humano integral, conforme orientam as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

### 2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

2.1 - A duração do evento será de 08 (oito) às 13 (treze) horas, período no qual todos os serviços contratados deverão estar em funcionamento;

#### 2.2 - Do Fornecimento de Picolé:

2.2.1- O ponto dos carrinhos de picolé e outros para armazenamento e do fornecimento, deverá contar com funcionário contratado pela empresa em tempo integral durante todos os eventos e controlar a entrega para fornecer um total de 2.000 (dois mil) unidades de picolé, até o fim do evento.

2.2.2 - O funcionário contratado é a pessoa, maior de 18 (dezoito) anos, capacitada para coordenar o funcionamento e utilização do equipamento a qualquer hora enquanto ele estiver disponível e utilizado pelo público;

2.2.3 - A entrega do picolé, deverá ser disponibilizada em pelo menos 02 pontos do local da execução do serviço, de acordo com o cronograma.

2.2.4 - A instalação e retirada dos equipamentos necessários ao fornecimento do picolé, nos locais dos eventos deverá ser realizada por pessoal capacitado, sendo de inteira responsabilidade da EMPRESA VENCEDORA.

2.2.5 - Todos os materiais necessários para a instalação dos equipamentos devem ser providenciados pela empresa VENCEDORA, cabendo apenas ao CONTRATANTE, liberar o acesso a um ponto de rede elétrica para a empresa vencedora, se for o caso.

2.2.6 - O item deve estar dentro do prazo de validade, período de consumo, assegurando as normas de higiene e conservação, sendo que não poderão ser aproveitados alimentos de um período para outro;

2.2.7 - Todos os envolvidos da EMPRESA VENCEDORA para a execução dos serviços deverão estar uniformizados.

2.2.8 - É obrigação da EMPRESA VENCEDORA, observar todos os procedimentos relacionados à manipulação dos gêneros, preparo e distribuição de alimentos em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, de acordo com os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis.

#### 2.3 - Do Fornecimento de Pipoca e Algodão-Doce:

2.3.1 - Cada ponto preparação com as máquinas necessárias e do fornecimento, deverá contar com



## TERMO DE REFERÊNCIA

funcionário contratado pela empresa em tempo integral durante todo o evento e controlar a entrega para fornecer um total de 2.000 (dois mil) sacos com pipoca e 1.500 (hum mil e quinhentos) de algodão doce, até o fim do evento, de acordo com o cronograma.

2.3.2 - O funcionário contratado é a pessoa, maior de 18 (dezoito) anos, capacitada para coordenar o funcionamento e utilização do equipamento a qualquer hora enquanto ele estiver disponível e utilizado pelo público;

2.3.3 - A entrega da pipoca salgada e algodão doce, deverá ser disponibilizada em pelo menos 02 pontos do local da execução do serviço.

2.3.4 - A instalação e retirada dos equipamentos necessários ao fornecimento da pipoca salgada e algodão doce, no local do evento deverá ser realizada por pessoal capacitado, sendo de inteira responsabilidade da EMPRESA VENCEDORA.

2.4.5 - Todos os materiais necessários para a instalação dos equipamentos devem ser providenciados pela empresa

EMPRESA VENCEDORA, cabendo apenas ao CONTRATANTE, liberar o acesso a um ponto de rede elétrica para a empresa vencedora, se for o caso.

2.4.6 - Os itens devem ser preparados no mesmo dia e período de consumo, assegurando as normas de higiene e conservação, sendo que não poderão ser aproveitados alimentos de um período para outro;

2.4.7 - Todos os envolvidos da EMPRESA VENCEDORA para a execução dos serviços deverão estar uniformizados.

2.4.8 - Nos serviços de alimentação deverão os profissionais equipar-se com luvas e toucas, para distribuição do produto.

2.4.9 - É obrigação da EMPRESA VENCEDORA, observar todos os procedimentos relacionados à manipulação dos gêneros, preparo e distribuição de alimentos em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, de acordo com os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis.

2.5 - Os equipamentos deverão estar montados no local 01 (uma) hora antes do início do evento.

### 3 - CRONOGRAMA:

#### 3.1 - Cronograma dos Eventos

Festa dia do Estudante (data a definir)

Agosto/2025

Festa de Encerramento do ano Letivo.

Dezembro/2025

### 4 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1- O pagamento será realizado, em parcela única, mediante a apresentação pela EMPRESA



## TERMO DE REFERÊNCIA

VENCEDORA, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, através da Unidade Gestora Secretaria de Educação, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da EMPRESA VENCEDORA;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da EMPRESA VENCEDORA;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.

4.2-A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada e encaminhados para o e-mail: [educacao@pmbg.es.gov.br](mailto:educacao@pmbg.es.gov.br), que depois de conferidos, serão atestados pelo servidor designado como fiscal e encaminhados para pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a respectiva liquidação da despesa.

4.3- Quando devido, a nota fiscal deverá ser emitida na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: [nfe@baixoguandu.es.gov.br](mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br)<mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br>.

4.4-O pagamento somente será realizado através de Ordem Bancária, ficando a EMPRESA VENCEDORA obrigada a indicar a Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

4.5-Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Empresa vencedora providencias para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

4.6- A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

4.7- Qualquer alteração feita no Contrato Social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

4.8- O Município de Baixo Guandu poderá reduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela EMPRESA VENCEDORA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

4.9- Para a efetivação do pagamento a Empresa vencedora deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

4.10 - Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data de apresentação do orçamento estimado, nos termos do art. 92, inciso 3º, da Lei nº 14.133/2021.



## TERMO DE REFERÊNCIA

4.11- Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.12- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### 5 - DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

5.1 - O transporte até o local solicitado será de inteira responsabilidade da empresa vencedora;

5.2 - Os veículos de transporte devem apresentar-se higienizados, isentos de resíduos e produtos que possam expor os objetos transportados à contaminação física, química ou biológica.

### 6- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

6.1 - A EMPRESA VENCEDORA está obrigada a satisfazer os requisitos e atender todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Incluir nos preços cotados todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

b) Informar ao Contratante, a relação dos funcionários e suas devidas qualificações, os quais integrarão a equipe técnica responsável pela execução dos serviços;

c) Arcar com todas as despesas com frete, acessórios para funcionamento dos utensílios para servir a alimentação e o deslocamento de monitores;

d) Instalar e retirar os equipamentos no local do evento, de acordo com as Normas Técnicas vigentes;

e) Arcar com eventuais danos ou extravios dos equipamentos/acessórios;

f) Arcar com todos os custos relacionados aos monitores (alimentação, deslocamento), bem com possíveis adicionais noturnos;

g) Instalar no local do evento os equipamentos com antecedência de 01 (uma) hora;

h) Atender com prontidão às requisições e especificações deste CONTRATO;

i) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

j) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados e/ou os usuários, decorrentes de equipamentos com vícios ou defeitos;

k) Manter representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

l) A presente contratação não estabelece vínculo empregatício entre o Contratante e os empregados/prepostos de responsabilidade da Empresa vencedora, e está na qualidade de empregadora, é a única e exclusiva responsável pelos descontos e recolhimentos de todos e quaisquer tributos e



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

contribuições trabalhistas, previdenciárias e secundárias que forem devidos;

m) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo Contratante;

n) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive acidentes do qual possam ser vítimas seus empregados, e os decorrentes de equipamentos com vícios ou defeitos;

o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

p) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais;

q) Fornece os serviços/produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, responsabilizando-se pela devida substituição na hipótese de se constatar, quando do recebimento dos mesmos, estarem em desacordo com as referidas especificações;

r) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

s) Atender com prioridade as solicitações do Contratante para prestação dos serviços/fornecimentos;

t) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

u) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza, decorrentes da prestação dos serviços/fornecimentos objeto da licitação.

6.2 - A presença da Fiscalização durante a prestação dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Empresa vencedora, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas sub empresa vencedoras, na forma da legislação em vigor.

### **7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

7.1 - Consiste nas obrigações e responsabilidade do Município de Baixo Guandu:

a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

b) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, promovendo o acompanhamento, coordenação e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Empresa vencedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

c) Atestar a execução do objeto, promovendo a liquidação da despesa;

d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;



## TERMO DE REFERÊNCIA

- e) Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela Empresa vencedora;
- f) Fornecer à Empresa vencedora, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;
- g) Colocar à disposição da Empresa vencedora, registros, documentos e outros informes, proporcionando todas as condições necessários à execução do serviço.

### 8. DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

8.1- Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução dos serviços.

8.2- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:

8.2.1- Os resultados alcançados em relação à Empresa vencedora, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos serviços demandados;

8.2.2- O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a Empresa vencedora continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.3- O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

8.2.4- O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

8.2.5- A fiscalização poderá ser efetuada por meio fotográfico, emissão de relatório técnico, bem como a emissão de notificação a Empresa vencedora.

8.2.6- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Secretária Municipal Educação, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.2.7- A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa vencedora por qualquer irregularidade ou responsabilidade na execução dos serviços.

8.2.8- Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

8.2.9- Fica designada como fiscal do Contrato o servidor Aldeny Alves de Britto, função Coordenador Geral do PROETI.

### 9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14/133/21, a CONTRATADA que:

- Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta.

9.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no sub item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

9.3. Multa moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

- Multa compensatória sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Baixo Guandu, pelo prazo de até dois anos;

a. Também fica sujeita às penalidades, a CONTRATADA que:

- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA conforme legislação vigente aplicada ao tema.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **10 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu / ES para dirimir dúvidas referentes à contratação;



### TERMO DE REFERÊNCIA

10.2 - Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu / ES, o direito de no interesse da Administração pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

#### 11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

##### Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**Projeto / Atividade:** 2.075 - Aquisição de Material Didático-Pedagógico, Uniformes e outros do Ensino Fundamental.

**Fonte de Recurso:** 257600000002 - Transferência PROETI - LEI 11.393 - Transferência de Recursos dos Estados para Programas de Educação.

**Elemento de despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

**Ficha:** 0000061

#### ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT
01	Picolé em embalagem lacrada, diversos sabores, sendo distribuídos 50% da quantidade de picolés à base de água e 50% da quantidade à base de leite. Nos sabores a base de Leite: Chocolate, Coco, Morango, Tapioca; Sabores a Base de água: Uva, Abacaxi, Limão, Maracujá.	UND.	2.000
02	Pipoca salgada acondicionadas em sacos de papel medindo, no mínimo, 7,5cm de largura x 15cm de altura.	SACO	2.000
03	Algodão doce no palito de madeira leve atóxica sem ponta afiada, cores e sabores diversos, no tamanho mínimo de 15cm de largura x 20cm de altura.	UND.	1.500

\_\_\_\_\_  
**Assinatura da Secretaria Emitente**

\_\_\_\_\_  
**Gestor do Processo**  
**Ciente da Responsabilidade em:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Fiscal do Contrato**  
**Ciente da Responsabilidade em:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_